

cR

Centro
de Referência
Paulo Freire

**Este documento faz parte do acervo
do Centro de Referência Paulo Freire**

acervo.paulofreire.org



InstitutoPauloFreire



MINUTA DE PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art.1º - Fica revogada a Lei 10.429, de 24/02/88, com exceção do disposto nos artigos 6º, 7º e alíneas "a" e "b".

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MINUTA DE DECRETO

Transfere os cargos que especifica e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que através do Decreto nº ficou revogado o Regulamento Interno do Conselho Municipal de Educação, tornando-se, pois, desnecessária a existência de cargos junto àquele órgão.

D E C R E T A :

Art.1º - Ficam transferidos para o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação um cargo de Assessor Técnico-Ref.DA-12 e um cargo de Assessor Jurídico-Ref.DA-12, criados pela Lei 10.429 de 24 de fevereiro de 1988, mantidas as formas de provimento.

Parágrafo primeiro - O cargo de Assessor Técnico mencionado no caput deste artigo integrará a Assessoria Técnica e de Planejamento do Gabinete de SME.

Parágrafo segundo - O cargo de Assessor Jurídico supra mencionado integrará a Assessoria Jurídica do Gabinete de SME.

Art.2º - As Secretarias Municipais de Educação e Administração adotarão as medidas pertinentes para a execução deste Decreto.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MINUTA DE DECRETO

Revoga o Decreto nº 25.951 de
23 de maio de 1988

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, no uso de suas
atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de São Paulo, pela atual gestão, assumiu o compromisso de construir uma proposta de ensino rompendo com o autoritarismo que vem sendo uma constante na história da educação brasileira, assim é que, no primeiro dia desta administração foi restabelecido o Regimento Comum das Escolas Municipais, e com ele a responsabilidade de instituir Conselhos de Escola com caráter deliberativo;

CONSIDERANDO que neste contexto, o atual Conselho Municipal de Educação, constituído de membros escolhidos e nomeados pessoalmente pelo Prefeito, nascido de uma Lei, que sequer foi aprovada pelo plenário da Câmara, mas por decurso de prazo, vem funcionando "a latere" da Administração;

CONSIDERANDO que em decorrência, as atribuições originárias do Conselho Municipal de Educação, que independem de delegação do Conselho Estadual de Educação, se inviabilizaram;

CONSIDERANDO que urge criar um Conselho Municipal de Educação pensado e construído a partir de debates com interessados e envolvidos nas questões educacionais, para que seja um órgão de decisão da vontade coletiva;

CONSIDERANDO que para tanto, o Executivo, através de Portaria própria, constitui nesta data, um grupo de trabalho para concretizar essa proposta,



D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 25.951, de 23 de maio de 1988, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



MINUTA DE PORTARIA

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de São Paulo, pela atual gestão, assumiu o compromisso de construir uma proposta de ensino rompendo com o autoritarismo que vem sendo uma constante na história da educação brasileira, assim é que, no primeiro dia desta administração foi restabelecido o Regimento Comum das Escolas Municipais, e com ele a responsabilidade de instituir Conselhos de Escola com caráter deliberativo;

CONSIDERANDO que neste contexto, o atual Conselho Municipal de Educação, constituído de membros escolhidos e nomeados pessoalmente pelo Prefeito, nascido de uma Lei, que sequer foi aprovada pelo plenário da Câmara, mas por decurso de prazo, vem funcionando "a latere" da Administração;

CONSIDERANDO que em decorrência, as atribuições originárias do Conselho Municipal de Educação, que independem de delegação do Conselho Estadual de Educação, se inviabilizaram;

CONSIDERANDO que urge criar um Conselho Municipal de Educação pensado e construído a partir de debates com interessados e envolvidos nas questões educacionais, para que seja um órgão de decisão da vontade coletiva;

CONSIDERANDO que para tanto, o Executivo, através de Portaria própria, constitue nesta data, um grupo de trabalho para concretizar essa proposta,



R E S O L V E:

I. Constituir Grupo de Trabalho, formado pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados, visando discutir e propor a organização de um novo Conselho Municipal de Educação, com representantes de usuários dos serviços de educação, trabalhadores de educação e representantes das instituições públicas:

- Maria Selma de Moraes Rocha, reg. 601.034
- Cecília Vasconcelos Lacerda Guaraná, reg. 598.112
- Enedina Fonseca Redondo, reg. 131.849
- Jairo Gonçalves da Fonseca, reg. 598.090

II. Ao término dos trabalhos o G.T. encaminhará à Senhora Prefeita o relatório final, com apresentação de minuta de projeto de lei dispondo sobre a criação do Novo Conselho Municipal de Educação.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO SECRETÁRIO

Prefeitura do Município de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São Paulo, 27 de novembro

de 19 89

N.º SME/AJ - 129/89

SENHOR CHEFE DE ASSESSORIA

Encaminho a essa d. Pasta para apreciação, a minuta de Decreto em anexo, dispondo sobre a transferência de dois cargos criados pela Lei nº 10.429/88, conforme cópia junta da.

Solicito a máxima urgência na apreciação desta minuta, em virtude do envio destes documentos à Secretaria do Governo Municipal para deliberação da Senhora Prefeita.

Apresento meus protestos de consideração e apreço.

EUSELIA FERREIRA ARAÚJO

Chefe de Assessoria Jurídica -SME

Ilmº Sr.

DR. NASSARALLA SCHAHIM FILHO

DD. Chefe de Assessoria Técnica da
Secretaria Municipal da Administração

LF/rf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 14
.....
o Ofício n.º 129/89 de 19....., 28 / 11 / 89
.....
P.nº 326/AT/89

Interessado : SME

Assunto : Minuta de decreto que dispõe sobre transferência de cargos.

Senhor Chefe da Assessoria Técnica

Através do Ofício nº SME/AJ-129/89, a Secretaria Municipal de Educação, encaminha a esta Pasta para apreciação, minuta de decreto que dispõe sobre a transferência de um cargo de Assessor Técnico, Ref. DA-12 e um cargo de Assessor Jurídico, Ref. DA-12 criados pela Lei nº 10.429, de 24 de fevereiro de 1988 para o Gabinete daquela Secretaria.

Examinada a proposta apresentada, esta Assessoria Técnica fez as alterações julgadas necessárias conforme fls.11/13 do presente.

ACS, 28/novembro/89

TAKAKO ASAKURA

Assistente Técnico II

/lmc



Folha n.º	12	GO
Ofício		
Assessor n.º	129/89	

LIDIA MONTERRA COSTA
Oficial de Administração Geral I
SMA-G

DECRETO Nº

Dispõe sobre a transferência de cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUZA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que através do Decreto nº , de de de 1989, ficou revogado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, tornando-se, pois, desnecessária a existência de cargos junto àquele órgão.

DECRETA :

Art. 1º - Ficam transferidos do Conselho Municipal de Educação para o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) cargo de Assessor Técnico, Referência DA-12 e 01 (um) cargo de Assessor Jurídico, Referência DA-12, criados pela Lei nº 10.429, de 24 de fevereiro de 1988, mantidas as formas de provimento.

§ 1º - O cargo de Assessor Técnico mencionado no caput deste artigo integrará a Assessoria Técnica e de Planejamento do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O cargo de Assessor Jurídico supra mencionado integrará a Assessoria Jurídica do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Educação e Administração adotarão as medidas pertinentes para a execução deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Folha n.º	13	do
Ofício		
Processo n.º	129/89	

LIDIA MENEZES DA COSTA
Oficial de Administração Geral I
SMA-G

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos de
de 1989, 436º da Fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita



Folha n.º	1A	do
Processo n.º	129/89	

LIDIA MONTEIRA COSTA
Oficial de Administração Geral
SMA-G

PROJETO DE LEI

Revoga a Lei nº 10.429, de 24 de fevereiro de 1.988, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de de 1989, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 10.429, de 24 de fevereiro de 1988, com exceção do disposto nos artigos 6º, 7º e alíneas "a" e "b".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos de de 1989, 436º da Fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

SMA

Senhor Secretário

Do exame da matéria, esta A.T. entende que a proposta encontra-se em condições de ser encaminhada à SGM para as providências cabíveis.

Entretanto sugere nova redação às minutas apresentadas.

SMA-G, 28/novembro/89



NASSARALLA SCHAHIN FILHO
Chefe da Assessoria Técnica

SME

Senhor Secretário

Nos termos do proposto pela A.T. desta Pasta, que acolho.

28.novembro.89



FERMINO FECHIO FILHO
Secretário Municipal da Administração

TA/lmc

SEQUE....., juntando....., nesta data,..... documento..... e papel para informação,
rubricado..... sob folha n.º.....
Em...../...../.....
(a).....